Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Inclui o § 4°, no art. 105 da Lei n° 1.907/2016, que dispõe sobre o Código de Obras do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Inclui o § 4º, no art. 105 da Lei nº 1.907 de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 105.

§ 4º Será admitida a construção de corpos de balanços, com avanços limitados a no máximo 1,00m (um metro) sobre o passeio público, e que supere a altura mínima de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), em edificações consolidadas anteriores a vigência deste código.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 15 de setembro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de alteração da legislação, proposta pelo presente Projeto de Lei de nº

042/2017, visa atender demandas existentes no Município, com o objetivo de adequar coberturas

de edificações existentes. Ressaltamos que os balanços propostos devem ter altura, igual ou

superior a exigida pela Legislação Municipal.

Ressaltamos também, que esta alteração irá possibilitar a reforma de edificações

existentes, com ligeiras alterações na sua estrutura, que no entanto, estas não irão criar prejuízos a

trafegabilidade na via pública.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da

matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 15 de setembro de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Leonardo José Flach

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS